



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ANTROPOLOGIA**

RESOLUÇÃO Nº 01 – CCA, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Antropologia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Antropologia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua 2ª reunião ordinária do ano de 2019, realizada em 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Da matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso:

§ **Único:** Só poderá se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o(a) aluno(a) que tiver cursado 80% da carga horária do curso, as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II e estiver matriculado(a) ou concluído a disciplina de Estágio Supervisionado III.

Art. 2º. Do depósito do TCC:

§ **1º.** O TCC deverá ser depositado na Coordenação do Curso até um período de, no máximo, 20 (vinte) dias antes do último dia para implantação de notas do semestre letivo;

§ **2º.** No ato do depósito, o(a) aluno(a) deverá entregar 3 cópias impressas do TCC e mídia audiovisual (caso exista), mais uma ficha, assinada pelo(a) professor(a) orientador(a), com as seguintes informações: nome do trabalho, indicação de que este pode ser submetido à banca examinadora, sugestão de data, horário da defesa e indicação dos membros da banca e suplentes (dentro do calendário semestral de TCC divulgado pela Coordenação de curso);

§ **3º.** Após a defesa e aprovação, para que a Coordenação possa fazer a solicitação do diploma do(a) aluno(a), este(a) deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias, termo de autorização de publicação do TCC, 2 cópias em DVD, incluindo em cada uma o

trabalho de TCC e a mídia audiovisual, caso exista. Estas cópias serão distribuídas pela Coordenação da seguinte forma: 01 cópia para a Biblioteca Setorial e 01 cópia para a Coordenação de Curso;

Art. 3º. Das normas de elaboração e da estrutura do TCC:

§ 1º Os TCCs poderão ser organizados em forma de monografias escritas, artigos científicos ou peças audiovisuais (ensaios fotográficos, vídeos, etnografias sonoras ou hipermídias) acompanhadas de relatório de pesquisa.

- a) No caso da monografia, o trabalho terá no mínimo 40 (quarenta) laudas de texto (incluindo bibliografia) e, no máximo, 80 (oitenta) laudas.
- b) Para artigos, o trabalho deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) laudas.
- c) As peças audiovisuais (filme etnográfico, ensaio fotográfico, hipermídia, etnografia sonora, desenho e outros) deverão ser acompanhadas de relatório de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) laudas de texto e no máximo 20 (vinte) laudas.

§ 2º A estrutura do TCC para monografias e relatórios de pesquisa será composta pelos seguintes elementos:

- a) Capa contendo o logotipo da UFPB, do Centro e do Curso, título e subtítulo do trabalho, nome do(a) autor(a), nome do(a) orientador(a), mês e ano;
- b) Folha de rosto;
- c) Ficha catalográfica (a ser acrescida apenas na versão final, após aprovação e revisão) no verso da folha de rosto, depois de submetida à apreciação da Biblioteca Central;
- d) Folha de aprovação da banca examinadora;
- e) Sumário;
- f) Lista (tabelas, quadros, abreviaturas, siglas e símbolos);
- g) Resumo e abstract de, no máximo, 20 linhas em espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12;
- h) Elementos do texto: introdução, desenvolvimento, conclusão, referências bibliográficas e anexos;
- i) O texto deverá ser configurado da seguinte forma: Papel A4 (210mm x 297mm), Fonte: Times New Roman, Tamanho: 12, Espaço: 1,5 cm (um e meio), Margens: 3,0 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, superior e inferior;
- j) O texto deverá seguir as normas mais recentes da ABNT;

§ 3º A estrutura do TCC para artigos será composta pelos seguintes elementos:

- a) Capa contendo o logotipo da UFPB, do Centro e do Curso, título e subtítulo do trabalho, nome do(a) autor(a), nome do(a) orientador(a), mês e ano;
- b) Folha de rosto;
- c) Folha de aprovação da banca examinadora;
- d) O corpo principal do artigo deve conter:
 - a. Versão em português e inglês do título do artigo;
 - b. A identificação do(a) orientando(a) e orientador(a), logo abaixo do título.

- c. Resumo escrito em espaço simples, no mesmo idioma, com até 150 palavras e uma versão em inglês (abstract);
 - d. Quatro palavras-chave no idioma do trabalho e em inglês.
 - e. Texto principal, incluindo elementos escritos e, quando houver, iconográficos (fotos, tabelas, mapas, etc)
 - f. Referência bibliográficas.
- e) O texto deverá ser configurado da seguinte forma: Papel A4 (210mm x 297mm), Fonte: Times New Roman, Tamanho: 12, Espaço: 1,5 cm (um e meio), Margens: 3,0 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, superior e inferior;
 - f) O texto deverá seguir as normas mais recentes da ABNT;

Art. 4º. Da orientação do TCC:

§ 1º. Poderão ser orientadores(as) do TCC professores(as) – especialistas, mestres ou doutores(as) – em Antropologia ou áreas afins, que tenham ministrado aulas no curso de Antropologia desta instituição. Poderão ser orientadores do TCC professores – substitutos (com apreciação prévia do colegiado) ou efetivos da UFPB, mestres ou doutores – em Antropologia ou áreas afins, que tenham ministrado aulas no curso de Antropologia desta instituição.

§ 2º. É possível a existência de coorientação, desde que acordado entre orientador(a) e orientando(a). A coorientação só poderá ser realizada por docentes da UFPB.

§ 3º. A escolha da orientação docente será definida no estágio supervisionado I e os(as) orientandos(as)/orientadores(as) só poderão fazer a substituição do(a) docente mediante solicitação escrita com justificativa, que será apreciada pelo colegiado, para emitir decisão final.

Art. 5º. Da defesa do TCC:

§ 1º. A defesa pública será realizada até o penúltimo dia para implantação de notas do semestre letivo. Caberá à Coordenação providenciar o local para a defesa, em conformidade com a data e o horário acordados entre orientador(a), banca e Coordenação;

§ 2º. Na defesa, o(a) aluno(a) terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, contando neste tempo a apresentação de material audiovisual, caso exista. Cada examinador(a) terá um tempo estabelecido entre a banca para a arguição, após o que o aluno terá mais 20 (vinte) minutos para a réplica de cada um.

Art 6º. Da banca examinadora:

§ 1º. A banca será composta dos seguintes membros:

- a) Professor(a)-orientador(a) (presidente);
- b) Dois examinadores, sendo ao menos um(a) deles(as) professor(a) que leciona no curso de Antropologia. O segundo membro deverá ter o título de mestre ou doutor(a) em antropologia ou áreas afins, ou ainda ter notório saber na área (neste último caso tendo sua participação condicionada a aprovação prévia no Colegiado de Curso);
- c) um membro suplente;

§ 2º. Caberá à Coordenação do Curso comunicar aos membros da banca, em no máximo 2 (dois) dias após a entrega dos trabalhos pelos alunos, da necessidade de retirada, pelos membros das bancas, dos TCCs na Coordenação.

Art. 7º. Da avaliação do TCC.

§ 1º. A nota do TCC será extraída da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez);

§ 2º. Será considerado aprovado e apto à colação de grau o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º. O(a) aluno(a) que não alcançar nota 7,0 (sete) será reprovado, tendo que se matricular novamente em semestre seguinte;

§ 4º. A banca examinadora deverá levar em consideração, quando da apreciação do trabalho, os seguintes critérios:

- a) Capacidade de mostrar a atualidade e relevância do tema
- b) Conhecimento e domínio dos aspectos teóricos do tema
- c) Clareza, segurança e naturalidade na exposição
- d) Objetividade e poder de síntese
- e) Capacidade de relacionar a observação/fato com a teoria
- f) Distribuição adequada do tempo
- g) Proficiência e fluência em Português
- h) Criatividade e originalidade na apresentação
- i) Senso de oportunidade na discussão das questões arguidas

Art. 8º. Qualquer documento relacionado à conclusão do Curso e à aprovação do TCC só poderá ser expedido pela Coordenação.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do semestre letivo 2019.1.

Kelly Emanuely de Oliveira
Coordenadora do Curso de Antropologia
SIAPE: 2136078